



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 225/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.847.630/0001-10, sediada na Estrada Samuel Aizemberg, nº1100 - Bairro Alves Dias, da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09851-550, telefone (11) 4122 9800, e-mail: licitacao.sp@somahospitalar.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 160/2.023, representada pelo senhor **HAMILTON PLETSCHE**, portador do RG nº 70.513.771-46 e CPF/MF nº 642.661.760-15, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid	Qtde estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
274	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	200.000	Salicetil	cx c/ 500	1003800430034	0,032	6.400,00
275	Ácido fólico 5 mg	CP	32.000	Hipofol	cx c/ 500	1134301590024	0,035	1.120,00
277	Ácido tranexâmico 50 mg/ml c/ 5 ml inj.	UNID	500	Genérico da Hipolabor	cx c/ 100	1134301860021	4,100	2.050,00
279	Ácido valproico 250mg/5ml xarope - frasco com 100ml	UNID	800	Genérico da Hipolabor	cxg c/50-c	1134301420048	4,550	3.640,00
282	Adrenalina 1 mg/ml injetável	UNID	1.000	Adren	cx c/ 100	1134300010016	1,150	1.150,00
290	Ambroxol 15 mg/5ml xarope pediátrico	UNID	1.000	Genérico da Farmace	cxg c/ 60-c	1108500390085	2,500	2.500,00
291	Ambroxol 30 mg/5 ml xarope adulto	UNID	1.500	Genérico da Farmace	cxg c/ 60-c	1108500390026	2,700	4.050,00
302	Amoxicilina 500mg	CP	35.000	Genérico da Unichem	cx c/ 500	1564900030066	0,200	7.000,00
305	Anlodipino 5 mg	CP	250.000	Besilapin	cx c/ 500	1542302430043	0,028	7.000,00
319	Bromoprida 10 mg	CP	30.000	Genérico da Prati	cx c/ 800	1256801800033	0,180	5.400,00
321	Bromoprida 5mg/ml injetável	UNID	5.000	Genérico da Hipolabor	cxg c/ 200-c	1256800930014	1,150	5.750,00
324	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500 mg/ml injetável	UNID	4.000	Hypocina composta	cx c/ 50	1038700230028	1,500	6.000,00
327	Butilbrometo de escopomina 20mg/ml injetável	UNID	1.000	Genérico da Hypofarma	cx c/ 100	1038700800010	0,790	790,00
369	Cloreto de sódio 0,9% injetável c/ 10 ml	UNID	3.000	Farmace	cxg c/ 200-c	1108500010037	0,240	720,00
379	Cloridrato de dopamina 50 mg/10ml	UNID	200	Genérico da Hipolabor	cx c/ 100	1134301160046	2,300	460,00
381	Cloridrato de fluoxetina 20mg	CP	200.000	Genérico da Hipolabor	cx c/ 500	1134301690053	0,067	13.400,00
409	Dexametasona 4 mg/ml injetável	UNID	12.000	Genérico da Hypofarma	cx c/ 50	1038700470029	1,320	15.840,00
419	Diazepam 5mg/ml c/ 2 ml injetável	UNID	1.000	Santiazepam	cx c/ 100	1018600370011	0,750	750,00
420	Diclofenaco 75mg injetável	UNID	1.200	Genérico da Hypofarma	cx c/ 100	1038700520018	0,830	996,00
429	Dipirona 500mg/ml c/ 2ml injetável	UNID	15.000	Genérico da Santisa	cx c/ 100	1018600360022	0,810	12.150,00
431	Dipirona sódica 500 mg/ml c/ 10 ml gotas	UNID	8.000	Genérico da Farmace	cxg c/ 100-c	1108500300027	1,050	8.400,00
434	Dobutamina 250 mg c/ 20 ml	UNID	200	Genérico da Hypofarma	cx c/ 10	1038700570015	5,200	1.040,00
444	Epinefrina 1 mg/ml c/ 1 ml	UNID	1.200	Adren	cx c/ 100	1134300010016	1,150	1.380,00



445	Espiro lactona 100mg	CP	5.000	Genérico da Hipolabor	cx c/ 500	1134301550030	0,560	2.800,00
460	Fitomenadiona 10mg/ml c/ 1ml injetável	UNID	200	Eskavit	cx c/ 50	1134301290020	1,550	310,00
461	Fluconazol 150 mg	CP	5.000	Genérico da Medquímica	cx c/ 100	1091700980031	0,400	2.000,00
467	Furosemida 10 mg/ml c/ 2 ml injetável	UNID	800	Genérico da Santisa	cx c/ 100	1018600320012	0,830	664,00
482	Heparina sódica 5000UI/0,25mg-origem animal subcutânea	UNID	2.000	Parinex	cx c/ 50	1134302000018	5,200	10.400,00
501	Lactulose 667 mg/ml xarope	UNID	4.000	Lact bem	cxg c/ 50-c	notificado	3,900	15.600,00
515	Lidocaína 10% spray pump 50 ml	UNID	100	Genérico da Hipolabor	cx c/ 1	1134301750021	35,000	3.500,00
516	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor c/20 ml	UNID	240	Genérico da Hypofarma	cx c/ 25	1038700410018	4,590	1.101,60
517	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor c/ 5 ml injetável	UNID	1.000	Hypocaina	cx c/ 25	1038700390092	1,000	1.000,00
522	Meropeném tri-hidratato 1 g frasco-ampola	UNID	200	Genérico da Blau	cx c/ 10	1163701870265	15,700	3.140,00
528	Metoclopramida 10 mg	CP	6.000	Novosil	cx c/ 500	1134300520057	0,059	354,00
529	Metoclopramida 5 mg/mL c/ 2mL Injetável	UNID	2.000	Metrofarma	cx c/ 100	1108500210028	0,600	1.200,00
553	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml c/ 2 ml injetável	UNID	200	Nitrop	cx c/ 5	1038700120011	16,990	3.398,00
554	Norepinefrina 2mg/ml c/ 4 ml	UNID	1.200	Genérico da Hypofarma	cx c/ 50	1038700600021	2,150	2.580,00
556	Norfloxacin 400 mg	CP	6.000	Genérico da Pharmascience	cx c/ 420	1171700730029	0,2990	1.794,00
557	Óleo mineral solução c/ 100 ml	UNID	600	Farmace	cxg c/ 60-f	Notif simplif	3,300	1.980,00
559	Omeprazol 40 mg + diluente c/10 ml injetável	UNID	2.000	Genérico da Blau	cx c/ 20	1163701650011	5,990	11.980,00
577	Prednisolona 3 mg/ml c/ 120 ml suspensão	UNID	3.000	Genérico da Hipolabor	cxg c/ 50-c	1134301840047	9,5000	28.500,00
626	Tramadol 100 mg injetável EV	UNID	5.000	Genérico da Hipolabor	cx c/ 100	1134301560044	1,400	7.000,00
VALOR TOTAL								207.287,60

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5



(cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.



3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

HAMILTON PLETSCH
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HAMILTON PLETSCHE

Cargo: Representante legal

CPF: 642.661.760-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GESTORA DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____